

21 de Junho à 14.30

2.ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

		Reclamante	
		Reclamado	
Local: Recife	Data: 21-6-50	N.º 613	
Objeto: 2			
v. rév. a. 1/3. de salário. R. Set.			
Espécie: <input type="checkbox"/> Escrita	 Documentos	
<input checked="" type="checkbox"/> Verbal			
Distribuída à 4 Junta de Conciliação e Julgamento			
		Distribuidor	

[Handwritten Signature]

611

Exmo. Snr. Dr. Juiz Presidente da 2 Junta de Conciliação e Julgamento.

3
muse

OP-21/54

ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, motorista profissional, residente a Rua João da Mata, nº 45 - Mustardinha, vem reclamar contra a Empresa Rodoviária 13 de Junho, com escritório a rua São Miguel, 1103.

Exposição dos Fatos: Diz o reclamante que foi dispensado sem aviso prévio; que percebia 500 semanais quando deveria perceber 560; que trabalhava 7 dias por semana; que não recebeu o pagamento em dôbro de 3 feriados havidos durante o seu tempo de serviço; que diariamente trabalhava duas horas de serviço extraordinário noturno.

Objeto da Reclamação: Aviso prévio, diferença de salários, o pagamento de feriados em que o reclamante trabalhou e horas de serviço extraordinário.

Fundamento da Reclamação: Consolidação das Leis do Trabalho e a Lei 605, de 5/1/1949.

Dados Elucidativos: Admissão: 12-12-1953; demissão: 17-2-1954. Tempo de serviço: 67 dias.

Valor do Pedido: 2.735,00, assim distribuídos: aviso prévio 560 cruzeiros, 600 cruzeiros de diferença de salário; 210 de 3 feriados, 1.386 de 134 horas de serviço extra.

Requerimento: Em face do exposto, o reclamante requer a notificação da reclamada e sua condenação no valor do pedido, mais custas, pena de revelia, ficando igualmente citada para todos os demais termos e atos do processo, tudo de conformidade com a legislação em vigor.

Requer mais que V.S., admita o bacharel Ozias Burgos, para funcionar como advogado na presente reclamação e acompanhar o processo até final de sentença.

Nêstes Termos

Pede deferimento

Recife, 18 de Março de 1954.

Antonio Ribeiro dos Santos

Reclamante

Ozias Burgos

Advogado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Aos 23 dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e 54 nesta cidade do Recife às 14:00 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante Antônio Ribeiro dos Santos, para o Julgamento da Reclamação que apresentou contra Empresa Rodoviária 13 de Junho foi pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas pelo Reclamante na importância de Cr\$ 192,60

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinada pelo Presidente e por mim, Chefe de Secretaria.

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Chefe de Secretaria